

# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

## REQUERIMENTO / 2020

**REQUEIRO** nos termos regimentais, a pedido de professores da Rede Municipal de Educação e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Prefeito Municipal, as seguintes informações sobre a suspensão da gratificação natalícia aos servidores públicos municipais (comunicado em anexo).

- 1) Quando e quem iniciou esse processo?
- 2) Qual é o parecer da Secretaria de Negócios Jurídicos da Prefeitura?
- 3) O que está sendo feito para garantir esse direito que o funcionalismo público tem desde 1995?

Indaiatuba, Sala das Sessões, 16 de setembro

190º ano da elevação à Freguesia.

---

**VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES**



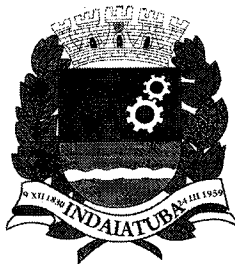
# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



## COMUNICADO ADMINISTRAÇÃO - Gratificação Natalícia

14 de setembro de 2020 11:15

Informativo PMI

Detalhes

### COMUNICADO

A pedido do **Ministério Público** do estado de São Paulo, o Órgão Especial do **Tribunal de Justiça** do Estado de São Paulo está movendo uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Prefeitura de Indaiatuba, para suspender o pagamento da gratificação natalícia aos servidores públicos municipais. A Administração Municipal informa que não concorda com a decisão e já determinou à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos que tome todas as providências necessárias para recorrer da decisão. A liminar concedida pelo TJSP suspendeu a eficácia da Lei nº 3.301/1995 e do Decreto nº 6.207/1998, que instituiu o benefício aos servidores até a solução definitiva da ação. Infelizmente, a suspensão já vale para a folha de pagamento de setembro. De acordo com os argumentos do Ministério Público, a Lei em questão viola os artigos 111, 128 e 144 da Constituição Paulista.

Administração Municipal